



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6554 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2025-CGDOC/DEB/CAPES

Brasília, 23 de setembro de 2025.

Aos(às) Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

Assunto: Orientações para o tratamento de denúncias e processos de desligamento no âmbito do PIBID.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.008253/2025-66.

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. A Coordenação Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas (CGDOC/DEB/CAPES) compartilha a seguir algumas orientações sobre o tratamento de denúncias de irregularidades, conflitos e desligamentos no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

2. De acordo com a Portaria CAPES nº 90/2025, a apuração de eventuais irregularidades e a comunicação à CAPES das medidas adotadas é uma das atribuições das Instituições de Ensino Superior (IES). Isso significa que as denúncias devem ser, inicialmente, registradas, analisadas e apuradas pelas instâncias competentes da instituição, sugerida a seguinte ordem:

I - Quando houver dúvidas, conflitos ou denúncias, os primeiros responsáveis a serem procurados são os(as) Coordenadores(as) de Área.

II - Persistindo a situação, ou caso envolva diretamente a coordenação de área, o encaminhamento deve ser feito à Coordenação Institucional do Programa na IES.

III - Se ainda assim não houver solução, ou quando a coordenação institucional estiver diretamente envolvida, devem ser acionadas as instâncias superiores da IES, como ouvidoria, pró-reitoria, setor jurídico ou comissões de ética, conforme estrutura da instituição.

IV - Somente após a conclusão dos procedimentos internos, e caso não haja apuração ou solução adequada, a situação deverá ser encaminhada à CAPES juntamente com a documentação que comprove a tramitação interna e as medidas (ou ausência delas) adotadas.

3. Quanto aos procedimentos de seleção e de desligamento de bolsistas, embora tais processos sejam de responsabilidade da IES, por meio da Coordenação Institucional, ressaltamos a importância de que os instrumentos de seleção atendam aos princípios da publicidade e da impessoalidade e que prevejam a vigência e as condições para manutenção da bolsa, bem como as hipóteses de desligamento do bolsista.

4. Caberá à IES instaurar processo administrativo para apurar as situações, em conformidade com seus normativos internos e com o regulamento do PIBID, devendo comunicar o resultado à CAPES após a conclusão, quando pertinente.

5. Com estas orientações, buscamos fortalecer a integridade, a transparência e o respeito aos direitos e deveres de todos os participantes do PIBID, assegurando o bom funcionamento do Programa. Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Lins Damasceno, Coordenador(a)-Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas**, em 23/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2687420** e o código CRC **15B2C589**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.008295/2025-05

SEI nº 2687420